

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 15 de março de 2016



Série

Número 48

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

Despacho n.º 98/2016

Aprova a estrutura flexível da Direção Regional do Turismo abreviadamente designada por DRT.

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA,
TURISMO E CULTURA****Despacho n.º 98/2016**

Despacho n.º 1/2016

A Portaria n.º 29/2016, de 19 de janeiro, aprovou a organização interna e a estrutura nuclear da Direção Regional do Turismo.

Importa pois, no âmbito da estrutura flexível, criar as unidades orgânicas indispensáveis e adequadas às necessidades de funcionamento dos serviços e de otimização dos recursos e definir as respetivas atribuições.

Nestes termos e ao abrigo do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2015/M, de 28 de outubro, conjugado com o n.º 5 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto e 2/2013/M, de 2 de janeiro, e com o artigo 6.º da Portaria n.º 29/2016, de 19 de janeiro, determino o seguinte:

1.º
Objeto

O presente Despacho aprova a estrutura flexível da Direção Regional do Turismo, adiante abreviadamente designada por DRT.

2.º
Estrutura flexível

A DRT compreende a seguinte estrutura flexível:

- a) Divisão de Inspeção e Fiscalização, que depende diretamente da Direção de Serviços de Empreendimentos e Atividades Turísticas;
- b) Divisão de Informação e Projetos Turísticos, que depende diretamente da Direção de Serviços de Informação e Projetos Turísticos.

3.º
Divisão de Inspeção e Fiscalização

- 1 - À Divisão de Inspeção e Fiscalização, adiante designada abreviadamente por DIF, compete, nomeadamente:
 - a) Fiscalizar as instalações, serviços e equipamentos dos empreendimentos turísticos;
 - b) Fiscalizar as atividades dos agentes de animação turística;
 - c) Fiscalizar as demais atividades turísticas;
 - d) Instaurar, instruir e desenvolver os processos de contraordenação;
 - e) Apoiar nas diligências necessárias para classificar os empreendimentos turísticos;
 - f) Apoiar nos procedimentos inerentes à regulamentação das agências de viagens e turismo, empresas de animação turística e outras que se insiram no setor turístico;
 - g) Acompanhar o desenvolvimento de atividades de animação turística pelos empreendimentos turísticos e outros agentes do setor turístico;
 - h) Realizar vistorias com vista à concessão de benefícios fiscais;

- i) Apoiar na criação de legislação regional e na emissão de parecer sobre propostas de legislação relacionadas com o turismo;
- j) Colaborar e apoiar tecnicamente obras de iniciativa pública, consideradas de interesse turístico;
- k) Emitir certificados, certidões e declarações relativamente a assuntos da sua área de intervenção;
- l) Averiguar e tratar as reclamações de turistas;
- m) Colaborar com as entidades intervenientes no processo de registo e exploração dos estabelecimentos de alojamento local;
- n) Proceder à participação de irregularidades detetadas às entidades competentes em razão da matéria.

- 2 - A DIF é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

4.º
Divisão de Informação e Projetos Turísticos

- 1 - À Divisão de Informação e Projetos Turísticos, adiante designada abreviadamente por DIPT, compete, nomeadamente:
 - a) Propor e coordenar ações para o desenvolvimento de conteúdos, experiências e projetos que evidenciem a autenticidade e especificidade dos recursos turísticos, naturais, paisagísticos, humanos e culturais ligadas ao Destino;
 - b) Levar a cabo todas as ações atinentes à estruturação, ao desenvolvimento, à dinamização, qualificação e respetivo acompanhamento dos produtos e nichos turísticos da Madeira e do Porto Santo;
 - c) Proceder à análise, desenvolvimento e acompanhamento de projetos turísticos;
 - d) Estudar e implementar ações que contribuam para o crescimento e projeção dos produtos turísticos, através da captação, apoio e potenciação de eventos, nomeadamente aqueles ligados à natureza, ao turismo ativo e náutico que têm vindo a conquistar espaço, especialmente junto de públicos mais jovens;
 - e) Propor e coordenar ações de apoio a eventos, congressos, exposições, convenções e outras ações de âmbito turístico com caráter institucional;
 - f) Propor e desenvolver iniciativas relacionadas com a valorização e sustentabilidade da atividade turística;
 - g) Desenvolver ideias e iniciativas que contribuam para a dinamização de eventos de animação turística, através da criação e desenvolvimento de novos conteúdos e experiências relacionados com a cultura, valores, tradições e atividades regionais que contribuam para o seu enriquecimento e/ou alargamento no tempo e no espaço;
 - h) Desenvolver contactos com centros de investigação, universidades e entidades que potenciem o desenvolvimento do Turismo Científico no Arquipélago da Madeira;

- i) Estabelecer contactos com instituições políticas, comerciais e outras ligadas ao cinema, televisão, música ou economia do panorama nacional ou internacional, visando a realização de iniciativas que potenciem a notoriedade do Destino, institucionalmente ou através de produtos ou projetos turísticos;
 - j) Garantir a atividade dos postos de turismo e desenvolver medidas para a melhoria contínua dos serviços prestados, nomeadamente da prestação de informação aos seus visitantes;
 - k) Atualizar as bases de dados de inventariação de recursos turísticos;
 - l) Atualizar e assegurar a diversificação do banco de imagens - fotografia e vídeo - do Arquipélago da Madeira, bem como o desenvolvimento de mecanismos de partilha com outras entidades;
 - m) Levar a cabo todas as ações atinentes à edição de guias turísticos regionais, aplicações interativas, mapas, desdobráveis, entre outros materiais informativos;
 - n) Elaborar, prestar e propagar informações a todas as entidades interessadas na oferta turística da Região, dos seus produtos e dos seus recursos turísticos;
 - o) Responder a todos os pedidos de informação turística, material promocional e ou brindes;
 - p) Recolher e coligir toda a informação pertinente sobre eventos e distinções do setor, público e/ou privado para ser disponibilizada através do *site* oficial, redes sociais e comunicação social;
 - q) Participar na realização de inquéritos e sondagens através da recolha de respostas.
- 2 - A Divisão de Informação e Projetos Turísticos é dirigida por um chefe de divisão, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

5.º

Norma transitória

O titular do cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Promoção Turística mantém-se no cargo dirigente na unidade orgânica do mesmo nível que lhe sucede, respetivamente, Divisão de Informação e Projetos Turísticos.

6.º

Trabalhadores

A afetação dos trabalhadores às unidades orgânicas aqui previstas será efetuada de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/M, de 18 de junho.

7.º

Revogação

É revogado o Despacho n.º 8/2012, de 28 de maio, da Secretária Regional da Cultura, Turismo e Transportes, publicado no JORAM, II Série, n.º 98, de 4 de junho.

8.º

Entrada em vigor

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, 1 de março de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA, António Eduardo de Freitas Jesus

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)